

Processo n.: @REP 18/01202637

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Tomada de Preços n. 01/2018 - Coleta e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e recicláveis

Interessada: Onze Construtora e Urbanizadora Ltda.

Responsáveis: Alcides Mantovani e Rosane Antunes Pires Infeld

Procuradores:

Cheila Daiana Henke (de Onze Construtora e Urbanizadora Ltda.)

Diógenes Menegaz (do Município de Zortéa)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Zortéa

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 838/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar atendida a Decisão Plenária n. 990/2019, em virtude das particularidades do caso concreto.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Zortéa que, em editais futuros, atente para a elaboração prévia de estudo técnico detalhado considerando diferentes variáveis e cenários, no intuito de propiciar a identificação da opção técnica e economicamente mais viável para a contratação dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e recicláveis, que justifiquem a licitação em lote único ou em lotes distintos.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à empresa Onze Construtora e Urbanizadora Ltda., ao Sr. Alcides Mantovani, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Zortéa e ao Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 24/2022

Data da Sessão: 06/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC